



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## PREGÃO 001/2012

### TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL

Regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:**

Contratação de serviços profissionais técnico – especializados de Assessoramento e Consultoria em Gestão a Pública Municipal em geral, incluindo organização, planejamento, consultoria administrativa e serviços afins.

### PREGÃO PRESENCIAL

### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Data:** 12/04/2012

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:**

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas -MG  
Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 – Centro -MG  
Telefone: 0xx(38) 3824-1184  
E-mail: [camararpm@bol.com.br](mailto:camararpm@bol.com.br)

**Pregoeiro:**

**José Maria Costa**

Pregoeiro

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184  
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:  
[camararpm@bol.com.br](mailto:camararpm@bol.com.br)



ÍNDICE DO EDITAL

I - PREÂMBULO .....	4
II - DO OBJETO .....	4
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES .....	5
V - DO CREDENCIAMENTO .....	6
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL .....	6
VII - DA HABILITAÇÃO .....	7
7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA .....	8
7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL .....	8
7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	8
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA .....	8
VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	9
IX - DAS PENALIDADES .....	10
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS .....	11
XI - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	11
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA .....	11
XIII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	12
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	12
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	12
ANEXO I - PAL002/2012 .....	14
ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL) .....	15
ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	16
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO .....	17
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS .....	18
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	19
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	20
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO .....	21
ANEXO IX - R E C I B O .....	25



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

**PAL Nº 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

### I – PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG**, com sede na Rua Waldemir Patrício de Souza, n. 30, Centro, nesta cidade de Rio Pardo de Minas (MG), neste ato legalmente representado pelo Presidente de Sua Mesa Diretora, o Sr. Juscelino Miranda Costa, portador do CPF nº 779.326.256-53, RG: M-5.562.828 SSP-MG, residente e domiciliado a Av. Mário Nascimento, nº 590, Bairro Jaqueira Nesta Cidade de Rio Pardo de Minas - MG., por intermédio da Pregoeiro(a) nomeado pela **Portaria Nº 003/2012**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por GLOBAL**, nos termos da Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório Pregão Presencial nº **001/2011**.

Lei Complementar 123/2006, para a contratação de serviços profissionais técnico – especializados de Assessoramento e Consultoria em Gestão Pública Municipal em geral, incluindo organização, planejamento, consultoria administrativa e serviços afins, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

### ABERTURA

**DIA:** 12/04/2012

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Câmara Municipal situada à Rua Waldemir Patrício de Souza, n. 30, Centro, nesta cidade de Rio Pardo de Minas (MG)

### II - DO OBJETO

**2.1 - Contratação de serviços profissionais técnico – especializados de Assessoramento e Consultoria em Gestão Pública Municipal em geral, incluindo organização, planejamento, consultoria administrativa e serviços afins.**

**Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184**

**CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:**

**camararpm@bol.com.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

## IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA :12/04/2012

HORA :09:00 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, Rua Waldemir Patrício de Souza - 30 - Centro

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### 4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO: JOSÉ MARIA COSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012

DATA: 12/04/2012- ÀS 9:00 HORAS.

### 4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO PREGOEIRO: JOSÉ MARIA COSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184

CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:

camararpm@bol.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Envelope 2 - " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012

DATA: 12/04/2012 – ÀS 09:00 HORAS

**4.2** - A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG , não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

## V - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento (conforme Anexo III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1** - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta Comercial**" e "**Documentação de Habilitação**" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.1.2** - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2 - ATENÇÃO: APÓS O CREDENCIAMENTO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (ANEXO IV) CONFORME DIPOE NO SUBITEM 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL.**

## VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme subitem 4.1.2.1.

**6.1.1**- A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**6.1.2**- Especificação dos serviços, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184**

**CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:**

**camararpm@bol.com.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

**6.1.3.1-** O Preço global será calculado levando em consideração o pagamento dobrado no mês de dezembro nos anos de 2012

**6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

**6.2 -** A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1 -** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2 -** A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

**6.2.3 -** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4 - Os Serviços serão executados conforme especificação constante no anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá vigência até 31/12/2012, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.**

**6.2.5 -** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6 -** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7 -** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8 -** A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1 -** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da câmara municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

**7.2 -** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184**

**CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:**

**camararpm@bol.com.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## 7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;

**7.2.2.2** – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**7.2.2.3** - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.4** – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.5** - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.6** - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

## 7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.2.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

## 7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

**7.2.4.1** – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;

**7.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

**Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184**

**CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:**

**camararpm@bol.com.br**



mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

**8.1.1** - Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

**8.2** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.2.1** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, de acordo com os intervalos especificados no subitem 8.10, em relação ao menor preço GLOBAL.

**8.6** - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184**

**CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:**

***camararpm@bol.com.br***





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

**8.9** - Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

**8.10** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, sendo lances mínimos em intervalos de R\$ 50,00(cinquenta reais).

**8.11** - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação do valor global ao valor unitário do mesmo, considerando a proporcionalidade do desconto total em relação ao preço unitário quando for o caso, salvo se não resultar consignado em ata, sob pena de desclassificação do Licitante.

**8.12** - Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a decisão ser motivada pela(o) Pregoeiro(a), após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

## IX - DAS PENALIDADES

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Pardo de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**9.1.2** - apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**9.1.5** - não mantiver a proposta;

**9.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 001/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**9.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Rio Pardo de Minas, pelo prazo de 05 anos.

**Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184**

**CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:**

**camararpm@bol.com.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Rio Pardo de Minas à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, Rua Waldemir Patrício de Souza, 30, Centro, Rio Pardo de Minas – MG, CEP 39.530-000.

## XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184

CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:

camararpm@bol.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

## XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1** - Os serviços deverão ser prestados conforme estabelece na minuta do contrato, anexo VIII do presente certame e serão fiscalizados pelo Departamento de Administração.

## XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** - Os pagamentos das mensalidades serão efetuados a favor da licitante vencedora até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3** - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**14.5** - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

**14.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações

Orçamentárias:

01.122.0002.2009 e ou/ 01.031.0001.2001

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**15.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário da

**Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184**

**CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:**

**camararpm@bol.com.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Câmara Municipal, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

**15.4** – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**15.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**15.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal para o procedimento de homologação.

**15.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.09** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**15.10** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Poder Legislativo Municipal de Rio Pardo de Minas, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx31-3824-1184, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

**15.11** - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

Rio Pardo de Minas, 28 de Março de 2012.

  
**JOSÉ MARIA COSTA**  
Pregoeiro

**Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184**

**CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:**

**camararpm@bol.com.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO I – PAL 002/2012

### Pregão 001/2012

### MEMORIAL DESCRITIVO

Relativo à contratação de serviços profissionais técnico – especializados de assessoramento e consultoria em Administração Pública em geral, incluindo organização, planejamento, consultoria administrativa e financeira e serviços afins, compreendendo o seguinte:

- Acompanhamento da Execução Orçamentária e do cumprimento das exigências do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;

- Preparação da proposta para a unidade legislativa integrante do projeto de Lei do Orçamento Anual do Município, conforme a Lei Federal 4.320/64;

- Orientações gerais orçamentárias, inclusive concernentes à movimentação bancária;

- Preparação de Decretos Legislativos, Requisições, Indicações, Ofícios;

- Orientação para o encerramento da escritura financeira, ao final do exercício;

- Assessoramento Administrativo à Câmara Municipal, nas áreas de Cargos, Organização, Licitações e Contratos Administrativos;

- Estudos e/ou elaboração de projetos, contratos, atos, decretos, portarias e demais documentos;

- Consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;

- Colocação de profissional fixo na cidade de Rio Pardo de Minas, atuando diretamente junto a equipe de licitação e contratos.

- Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;

- Visita mensal ao Município, visando a verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas.

- Estudos e/ou elaboração de projetos, contratos, atos, decretos, portarias e demais documentos;

- Consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;

- Colocação de profissional fixo na cidade de

**Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184**

**CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:**

**camararpm@bol.com.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012 – PROCESSO N.º 002/2012

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
CPF do signatário		
Nacionalidade do Signatário		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Valor Unitário(mensal)	Valor Total Até 31/12/2010
Prazo de validade da Proposta	60 dias	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações	O Valor global levará em consideração a remuneração dobrada no mês de dezembro dos anos de 2010- o contrato terá vigência até 31/12/2010, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.	
Nome do Signatário		
CPF do signatário		
Nacionalidade do Signatário		

NOME

Representante Legal da Licitante

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184

CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:

camararpm@bol.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas

A/C Pregoeiro : José Maria Costa

Referência: Pregão Presencial 001/2012

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado-na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2012, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93 – 10520/02, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À  
Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas  
A/C Pregoeiro: José Maria Costa

Referência: Pregão Presencial 001/2012

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 01/2012, objetivando a contratação de serviços profissionais técnico – especializados de Assessoramento e Consultoria em Gestão Administrativa Pública Municipal em geral, incluindo organização, planejamento, consultoria administrativa e serviços afins, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184  
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:  
camararpm@bol.com.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Rio Pardo de Minas

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas

A/C Pregoeiro: José Maria Costa

Referência: Pregão Presencial 001/2012

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2012, objetivando a contratação de serviços profissionais técnico – especializados de Assessoramento e Consultoria em Gestão Administrativa Pública Municipal em geral, incluindo organização, planejamento, consultoria administrativa e serviços afins, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas

A/C Pregoeiro: José Maria Costa

Referência: Pregão Presencial 001/2012

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2012 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 001/2012

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- ( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições-existentis na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

..... de ..... de 2012.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Rio Pardo de Minas

## ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

### CLAUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1- DO CONTRATANTE

A **Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua Waldemir Patrício de Souza – nº 30 – Centro – Rio Pardo de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.212.151/0001-02, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, o Sr. Juscelino Miranda Costa, portador do CPF nº 779.326.256-53, RG: M-5.562.828 SSP-MG, residente e domiciliado a Av. Mário Nascimento, nº 590, Bairro Jaqueira Nesta Cidade de Rio Pardo de Minas - MG.

#### 1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

#### 1.1 - DOS FUNDAMENTOS

À presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 002/2012 – Pregão Nº 001/2012, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas posteriores alterações.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

#### 2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente, a contratação de serviços profissionais técnico – especializados de Assessoramento e Consultoria em Gestão Pública Municipal em geral, incluindo organização, planejamento, consultoria administrativa e serviços afins em conforme especificação constante no Anexo I do Edital de licitação que precede este contrato e em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a qual faz parte integrante deste processo como se nele estivesse inscrita.

**Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184**

**CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:**

**camararpm@bol.com.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## 2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

## CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

### 3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2012, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei **conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93**, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - O Adjudicado, então Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2 - O contratado não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pelo CONTRATADO através de documentos, dados e informações apresentados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos legais.

3.3.4 - É responsabilidade do CONTRATANTE a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de profissionais técnico – especializados de Assessoramento e Consultoria em Gestão Pública Municipal em geral, incluindo organização, planejamento, consultoria administrativa e serviços afins.

3.3.5 - O CONTRATADO se obriga a realizar visita mensal a sede do CONTRATANTE, prestando ainda, informações e orientações por escrito, ou pelo telefone, quando solicitado.

3.3.6 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados pelo CONTRATADO.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184

CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:

camararpm@bol.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Orçamentária:

01.122.0002.2009 e ou/ 01.031.0001.2001

## CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

### 5.1. DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da CONTRATADA, por telefone, internet e/ou pessoalmente quando necessário.

### 5.2. DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

## CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE, que as pagará diretamente ou ressarcirá ao CONTRATADO, mediante a apresentação de recibos e relatórios de viagens, inclusive de funcionários do CONTRATADO, a serviço do Contratante.

## CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do serviço, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CÂMARA Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184**  
**CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:**  
**camararpm@bol.com.br**